



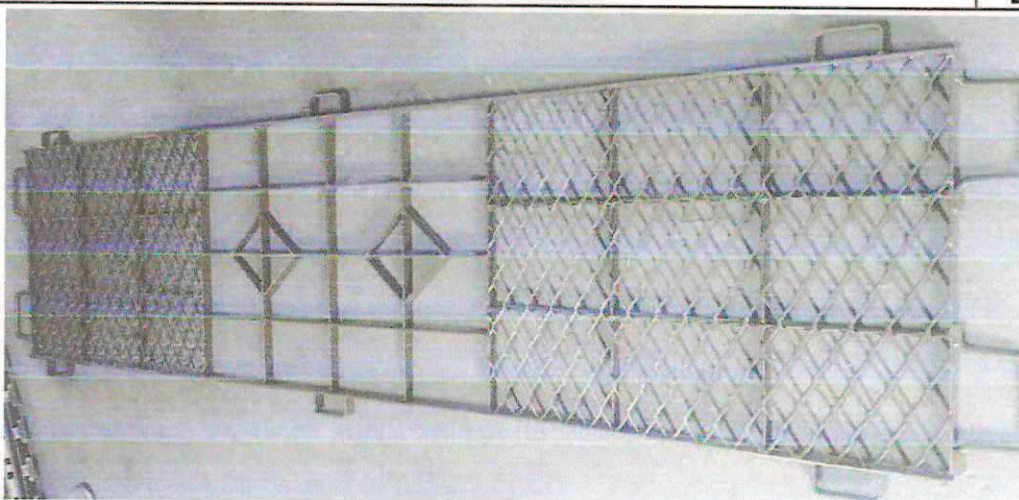
MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE ENGENHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 63106.002895/2023-53

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Aquisição de Esteiras Nacional Gradex, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Esteira Nacional Gradex- barras de ferro chato de 2,80 metros de comprimento por 0,70 metros de largura. Moldadas e soldadas, formando retângulos menores em seu interior de 0,30 metros por 0,25 metros. Contendo em suas duas extremidades ferros de 1cm de diâmetro entrelaçados em formato de grade com medidas em formato retangular de 0,90 metros de comprimento por 0,70 metros de largura, de acordo com a figura abaixo.	225136	UN	12	R\$ 1.441,67	R\$ 17.300,04
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 17.300,04



Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta
Atualização: Junho/2022

63106.002895/2023-53

Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03/2023, do BtlEngFuzNav.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de 17.300,04 (dezessete mil, trezentos reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Qualquer divergência entre o catálogo de material (CATMAT) e a descrição do objeto, a Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição será feita mediante Dispensa Eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, pelo menor preço por item.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico na missão desta Unidade. O Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais, doravante denominado BtlEngFuzNav, é uma Organização Militar (OM) responsável em prover apoio de engenharia de combate e de apoio de serviços ao combate aos Grupamentos Operativos de Fuzileiros Navais (GptOpFuzNav). Para a consecução de sua finalidade, cabe ao BtlEngFuzNav aprestar as suas subunidades, para fornecer destacamentos de engenharia de combate para apoio cerrado, aumentando a mobilidade, a capacidade de medidas de proteção dos Grupamentos apoiados e reduzindo a mobilidade das forças inimigas. Para cumprimento de suas tarefas e adestramentos a Companhia de Apoio ao Desembarque, visando a manutenção da operatividade e apoios de fainas de praia relativos a desatolagem e ao resgate de Vtr, necessita de aquisição de 12 Esteiras Nacional Gradex, devido ao desgaste natural do material.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. Descrição dos elementos que devem ser produzidos, contratados, ou executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração: O material a ser fornecido pela prestadora do serviço, consiste em chapas de ferro, moldadas e soldadas em forma de grade nas medidas de 0,70m de largura e 2,80m de comprimento, confeccionando assim, uma Esteira Nacional Gradex. Possuindo um prazo de validade de

cerca de 10 anos dependendo de sua utilização, determinando assim o aumento de sua durabilidade, devido a sua utilização operativa na linha de preamar nas fainas de praia, tendo que suportar uma quantidade mínima de cerca de 5 toneladas, que é o peso estimado de nossas VtrP sobre rodas que costumeiramente trafegam sobre as Esteiras Nacional Gradex assim que desembarcam de uma Embarcação de Desembarque na linha de preamar, causando avarias e deformidades no material em questão sem a possibilidade de uma manutenção a ser realizada pela empresa ao qual prestou o serviço de confecção da Esteira Nacional Gradex.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas, tomando como base características descritas neste Termo de Referência.

4.2. Observando o Programa Socioambiental, a aquisição em questão deverá se guiar por critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis; produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental; e bens que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cádmio, em concentração acima da recomendada, conforme caso.

4.3. O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa à Administração será o de menor preço unitário por item.

4.4. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida na Lei.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1. As contratações oriundas das Dispensas Eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais situado na "Rodovia Washington Luiz Km

124, Parque Duque, Duque de Caxias, RJ. Responsável pelo recebimento: Companhia de Apoio ao Desembarque, Telefone: (21) 2189-7660.

5.5. Os bens serão conferidos, de forma sumária, no ato do recebimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter as Gradex fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva das ferragens e soldas pelo próprio Contratado.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir as falhas nas soldas, nas molduras, compreendendo em reparos e correções necessárias.

6.5. As Gradex que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das Gradex que apresentarem defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para

executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo

seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do BATALHÃO DE ENGENHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

7.15. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I ou II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidas no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as regras do "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

8.4. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o BtlEngFuzNav, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o item anterior.

Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03/2023, do BtlEngFuzNav.

8.5 A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

8.6. Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

8.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

8.8. O prazo de convocação dos documentos/anexos para o licitante vencedor é de 02 (dias) úteis, imprerivelmente, após este prazo de convocação e não havendo manifestação, o licitante seguinte será convocado.

8.9. O BtlEngFuzNav poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: UGR 95310/UGE 31060;

Fonte de Recursos: 1050000144;

Programa de Trabalho: 174678;

Elemento de Despesa: 339030; e

Plano Interno: Y3E2E33201L0.

Duque de Caxias, RJ, em 19 de outubro de 2023.


Marco Antonio de Araujo Junior
3º SG-FN-EG
86.4462.87

MARCO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR
Terceiro-Sargento (FN-EG)
Encarregado dos Paióis de He/Esteiras

Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03/2023, do BtlEngFuzNav.

ATO DE APROVAÇÃO

Por entender ser de real interesse a execução do objeto acima, concluo pela aprovação deste Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo nº 63514.000623/2023-15.

Duque de Caxias, RJ, em 03 de outubro de 2023.


WAGNER FERNANDES DIAS
CAPITÃO DE FRAGATA (FN)
Ordenador de Despesas